

AVULSO NÃO
PUBLICADO
REJEIÇÃO NA DE
MÉRITO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.435-A, DE 2012

(Da Sra. Janete Capiberibe)

Inscreve o nome de Aracy de Carvalho Guimarães Rosa no "Livro dos Heróis da Pátria"; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela rejeição deste e do nº 5689/2013, apensado (relator: DEP. DIEGO GARCIA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Projeto apensado: 5689/13

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscreve o nome de Aracy de Carvalho Guimarães Rosa no “Livro dos Heróis da Pátria”, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Aracy de Carvalho Guimarães Rosa foi uma poliglota brasileira que trabalhou no Itamaraty. No Consulado Brasileiro em Hamburgo ajudou muitos judeus a fugirem do Holocausto e a entrarem ilegalmente no Brasil durante a ditadura do Estado Novo.

Nasceu em 1908 na cidade paranaense de Rio Negro e faleceu no dia 3 de março de 2011. Filha de pai brasileiro e de mãe alemã casou-se muito jovem, no início dos anos trinta. Desquitando-se poucos anos depois e, para fugir do preconceito com que era tratada uma mulher separada no Brasil daquela época, mudou-se para a Alemanha. Por falar fluentemente alemão, inglês e francês, ingressou no Consulado Brasileiro em Hamburgo, onde passou a ser chefe da Seção de Passaportes.

No ano de 1938, em plena ditadura do Estado Novo, entrou em vigor no Brasil, a Circular Secreta 1.127, que restringia o ingresso de judeus no país. Como despachava com o cônsul geral, Aracy misturava os vistos com a papelada para as assinaturas. Para garantir a aprovação dos vistos, ela simplesmente não apunha neles a letra J, que identificava quem era judeu.

Nessa época, o autor de um dos maiores clássicos da literatura brasileira *Grande Sertão: Veredas*, João Guimarães Rosa, era cônsul adjunto na Alemanha. Conheceram-se e apaixonaram-se e, logo em seguida, casam-se por procuraçao no México; pois a lei brasileira ainda não permitia casamento entre desquitados. Ele soube do que ela fazia e apoiou sua atitude, com o que Aracy intensificou aquele trabalho, livrando muitos judeus da prisão e da morte. Chegou a transportar judeus no próprio carro escondidos no porta-malas.

O casal permaneceu na Alemanha até 1942, quando o governo brasileiro rompeu as relações diplomáticas com aquele país e passou a apoiar os Aliados. Porém, o retorno ao Brasil não foi de imediato. Aracy e Guimarães ficaram quatro meses sob custódia do governo local até serem trocados por diplomatas alemães.

No Brasil, Aracy, que, com muita coragem e espírito humanista já havia desafiado as aberrações do nazismo e desobedecido o Estado Novo, não titubeia em enfrentar a ditadura militar instalada em 1964. Não foram poucos os brasileiros que tiveram suas vidas resguardadas da violência do regime graças à guarda

protetora dessa valente patriota. Caso emblemático é o do cantor e compositor Geraldo Vandré, de cuja tia Aracy era amiga.

Ainda em vida foi condecorada pelo Estado israelense. Aracy é a única mulher a ter seu nome escrito no Jardim dos Justos entre as Nações, no Museu do Holocausto, em Israel.

Estamos, portanto, diante de uma heroína convicta. Uma personalidade histórica digna de ser resgatada e incluída também na história do país que ela tanto amou e honrou: O Brasil.

Porém, este Parlamento, a Casa do Povo Brasileiro, não pode se furtar de homenagear esta mulher, Aracy de Carvalho Guimarães Rosa, conhecida internacionalmente como “Anjo de Hamburgo”.

Sala das Sessões, em 14 de março 2012.

Deputada Janete Capiberibe

PROJETO DE LEI N.º 5.689, DE 2013 (Do Sr. Walter Feldman)

Inscreve o nome de Aracy de Carvalho Guimarães Rosa no Livro dos Heróis da Pátria.

DESPACHO:
APENSE-SE AO PL 3435/2012.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome de Aracy de Carvalho Guimarães Rosa no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Aracy de Carvalho Guimarães Rosa, muito conhecida por ser a esposa do escritor João Guimarães Rosa, salvou judeus na Alemanha nazista, enfrentou as leis antisemitas do Estado Novo e ainda ajudou a esconder perseguidos políticos durante o período durante a ditadura militar brasileira.

Filha de pai português e mãe alemã, Aracy era oficial de chancelaria na cidade de Hamburgo no período de ascensão e propagação do nazismo na Alemanha, momento em que também conheceria João Guimarães Rosa, diplomata à época. Entre suas atribuições, era encarregada da seção de vistos.

Naquele tempo, além da perseguição aos judeus na Europa, promovida pelo regime nazista da Alemanha, entrou em vigor a Circular Secreta 1.127, emitida pelo Estado brasileiro, proibindo a entrada de imigrantes judeus no Brasil. A medida, fortemente influenciada pela propaganda nazista acerca desse povo, implicava, entre outras coisas, o fato de que o Itamaraty não poderia emitir vistos de qualquer tipo para a entrada dessas pessoas ao território nacional.

Face a tal situação, contudo, Aracy decidiu que não poderia só observar e não fazer nada a respeito. Contrariando as ordens do Itamaraty e do Estado brasileiro, Aracy criou esquemas visando distrair o cônsul geral e, assim, conseguir a liberação de vistos para os judeus que assim requeressem.

Em razão da grande quantidade de despachos que fazia junto ao cônsul geral, Aracy aproveitava para misturar os vistos aos demais papéis que deveriam ser assinados pelo cônsul, que não se dava conta de que estava contrariando as disposições estabelecidas pelo Ministério das Relações Exteriores.

Muitos judeus iam de diversas cidades para Hamburgo, na tentativa de conseguir a emissão de um visto para saírem da Alemanha. Ocorre, no entanto, que, para tanto, eles necessitavam comprovar moradia na região, o que era muito difícil. Aracy, todavia, cuidava para que estes atestados de moradias fossem conseguidos, de forma que, ao entrar com os papéis, os semitas já tivessem resolvido esta dificuldade.

A razão que apresentava para tomar atitudes de tanto risco, ignorando circular expedida por seus superiores e por membros de alto escalão do Estado brasileiro, era bem simples: Aracy considerava aquela situação um grande absurdo e uma enorme injustiça. Para ela, não era concebível que os judeus fossem abandonados à própria sorte, sendo que ela poderia fazer algo para ajudá-los.

O Anjo de Hamburgo, título que receberia posteriormente, ajudou a conceder vistos a judeus até agosto de 1942, salvando centenas de vidas. Em setembro do referido ano, o Brasil já havia declarado guerra à Alemanha e, com isso, Aracy foi detida e ficou sob custódia por mais de quatro meses em Baden-Baden, pondo um forçoso fim aos seus atos de bravura e heroísmo.

Em razão de seus atos salvadores de vidas, Aracy seria homenageada com a inclusão do seu nome no Museu do Holocausto, sendo a única mulher mencionada no grupo de 18 diplomatas que ajudaram a salvar vidas judias. Especificamente, seu nome encontra-se no Jardim dos Justos, no Museu do Holocausto de Jerusalém.

Ela seria homenageada, ainda, com o nome de um bosque do Keren Kayemet, também na cidade de Jerusalém. Foi ela mesma quem inaugurou a placa comemorativa, proferindo um discurso naquela que foi sua última viagem internacional.

De volta ao Brasil, após o período de detenção em Baden-Baden, Aracy abdicou de sua carreira diplomática para se manter ao lado de Guimarães Rosa, que, apesar de ganhar o *status* de embaixador, dedicava-se cada vez mais à literatura.

Nesse período, o casal passou a receber a elite intelectual da época, sobretudo em virtude do crescente sucesso que o escritor alcançava no Brasil e no exterior. Tais visitas continuaram mesmo após a morte de Guimarães Rosa, em 1967.

Durante o período da ditadura militar brasileira, mais especificamente após a expedição do Ato Institucional nº 5 (AI-5), Aracy ainda combateria mais uma injustiça. À época, abrigou em sua casa o cantor e compositor Geraldo Vandré, fortemente perseguido pelo regime autoritário.

As ações heroicas e altruístas de Aracy de Carvalho Guimarães Rosa já foram reconhecidas por diversas entidades internacionais, sobretudo as relacionadas ao Holocausto, o que demonstra o quanto suas atitudes foram importantes.

Os fatos aqui relatados demonstram a justiça e o merecimento de o nome de Aracy de Carvalho Guimarães Rosa seja inscrito no Livro dos Heróis da Pátria.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2013.

Deputado WALTER FELDMAN
PSB-AP

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.435, de 2012, de autoria da nobre Deputada Janete Capiberibe, e seu apenso, o Projeto de Lei nº 5.689, de 2013, de autoria do ilustre Deputado Walter Feldman, visam inscrever o nome de Aracy de Carvalho Guimarães Rosa no Livro dos Heróis da Pátria, guardado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

Os projetos, sujeitos à apreciação conclusiva das Comissões, foram distribuídos, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura, para análise do mérito cultural, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Com a publicação da Resolução da Câmara dos Deputados nº 21, de 27 de fevereiro de 2013, que “*Altera o inciso IX e acrescenta inciso XXI ao art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para desmembrar as competências da atual Comissão de Educação e Cultura*”, a Mesa Diretora reviu o despacho de distribuição para determinar que os projetos fossem examinados pela Comissão de Cultura, no que diz respeito ao mérito da matéria.

Cabe, portanto, nesta oportunidade, à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

As duas propostas que examinamos nesta oportunidade tem o louvável intuito de inscrever o nome de Aracy de Carvalho Guimarães Rosa no Livro dos Heróis da Pátria, guardado em Brasília, no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves.

A homenagem é, sem dúvida, dotada da maior justiça. A personagem que se pretende destacar certamente merece assento entre os brasileiros que se distinguiram por seu excepcional heroísmo e pela dedicação à defesa dos valores sobre os quais se ergue a nação brasileira.

Nascida Aracy Moebius de Carvalho, em Rio Negro, Paraná, em 5 de dezembro de 1908 e falecida em São Paulo no dia 3 de março de 2011, essa notável brasileira, segunda mulher do escritor Guimarães Rosa, enfrentando as leis antisemitas do Estado Novo, salvou da morte inúmeros judeus na Alemanha nazista. Anos depois, ajudou a esconder um perseguido político durante a ditadura militar brasileira.

Ainda criança, Aracy foi morar com os pais em São Paulo. Em 1930, casou-se com o alemão Johan Von Tess, com quem teve um filho, Eduardo Carvalho Tess. Cinco anos depois, separou-se e foi morar com uma tia, na Alemanha. Poliglota (falava com fluência, além do português, inglês, francês e alemão), conseguiu uma nomeação no consulado brasileiro em Hamburgo, onde passou a ser chefe da Secção de Passaportes.

No ano de 1938, entrou em vigor, no Brasil, a Circular Secreta 1.127, que restringia a entrada de judeus no País. Aracy ignorou o documento e continuou a conceder vistos para judeus, permitindo a sua entrada no Brasil. Como despachava com o cônsul geral, ela colocava os vistos entre a papelada para as assinaturas. Para obter a aprovação dos vistos, Aracy simplesmente deixava de pôr neles a letra J, que identificava quem era judeu.

Aracy permaneceu na Alemanha até 1942, quando o governo brasileiro rompeu relações diplomáticas com aquele país e passou a apoiar os Aliados. A ousadia da brasileira, apoiada pelo companheiro João Guimarães Rosa, que ocupava o cargo de cônsul adjunto na época, livrou centenas de judeus da prisão e da morte. Ao ser questionada sobre o porquê de se arriscar concedendo vistos proibidos a judeus, Aracy respondeu: “*Porque era justo*”.

O nome de Aracy de Carvalho Guimarães Rosa está inscrito no *Jardim dos Justos entre as Nações*, no Museu do Holocausto (Yad Vashem), em Israel, homenagem prestada em 8 de julho de 1982. Conhecida pela alcunha de O Anjo de Hamburgo, a brasileira é também uma das pessoas homenageadas no Museu do Holocausto de Washington, nos Estados Unidos.

De volta ao Brasil, Aracy abdicou de sua carreira diplomática e foi a grande companheira de Guimarães Rosa até a morte do escritor em 1967. Quando a ditadura militar brasileira baixou o Ato Institucional nº 5 (AI-5), ela combateu mais uma injustiça ao esconder em seu apartamento o sobrinho de uma amiga, o compositor Geraldo Vandré, que vinha sendo perseguido por causa da canção “*Pra não dizer que não falei das flores*”, transformada em hino de protesto contra a ditadura.

Discreta, sem jamais ter caído na tentação de se promover por ter sido quem foi, Aracy de Carvalho Guimarães Rosa é personalidade da nossa história que deve ser lembrada e enaltecida pela sociedade e pelo poder público.

É preciso, no entanto, atentar para o obstáculo legal que impede essa específica homenagem, na presente oportunidade. A Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria, determina, em seu art. 2º, que a distinção será prestada mediante edição de lei, **decorridos cinquenta anos da morte ou da presunção de morte do homenageado**.

Assim, considerando que a longeva heroína brasileira faleceu em 2011 – há apenas quatro anos, portanto – em que pese o inegável mérito da homenagem proposta e nosso imenso desejo de apoiá-la, não será possível, infelizmente, torná-la efetiva no presente momento.

Somos, portanto – exclusivamente por força do óbice imposto pela legislação em vigor – pela rejeição do Projeto de Lei nº 3.435, de 2012, e do seu apenso, o Projeto de Lei nº 5.689, de 2013.

Sala da Comissão, em 13 de maio de 2015.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.435/2012 e o PL 5.689/2013, apensado, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Diego Garcia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Félix Mendonça Júnior - Presidente, Marcelo Matos, Moses Rodrigues e Luciana Santos - Vice-Presidentes, Cabuçu Borges, Celso Jacob, Jean Wyllys, Rubens Otoni, Sérgio Reis, Tadeu Alencar, Tiririca, Clarissa Garotinho, Diego Garcia, Giuseppe Vecci, Jose Stédile e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2015.

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

FIM DO DOCUMENTO